



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2010  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Estado de Alagoas, através do Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração no edital acima mencionado.

**1. Item 4 – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.9. ONDE SE LÊ:** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

**LEIA-SE:** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

**2. Item 8 – RECURSOS**

**8.1. ONDE SE LÊ:** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até 48 horas após a divulgação da relação de aprovados/selecionados no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O recurso deve ser entregue na sede da COPEVE, situada na Praça Visconde de Sinímbu, nº. 206, Centro, Maceió, Alagoas, em dias úteis e no horário das 08h00min as 13h00min, considerando-se o horário local.

**LEIA-SE:** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até 48 horas após a divulgação da relação de aprovados/selecionados no Diário Oficial do Estado de Alagoas. O recurso deve ser encaminhado via Internet, pelo sistema da COPEVE, através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**8.2. ONDE SE LÊ:** Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário de recursos contidos no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente seguindo as orientações constantes no formulário próprio de recurso.

**LEIA-SE:** Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os



recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE.

**8.5. ONDE SE LÊ:** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data do protocolo de entrega na COPEVE/UFAL no subitem 8.1.

**LEIA-SE:** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

Maceió-AL, 10 de junho de 2010.

**Herbert Motta de Almeida**  
**Secretário de Estado da Saúde**